Anexo à Mens. 84/75
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1641

Processo nº 04193/75.

Autoriza o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Escritório Regional de Planejamento do Litoral, para implantação de um Banco de Dados.

Jorge Nicolau Abdalla Neme, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Escritório Regional de Planejamento do Litoral, órgão da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, para a troca de informes de âmbito municipal e regional necessários à implantação de um Banco de Dados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de maio de 1975.

[illegible] ABDALLA NEME
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/5/75

MAG/JRB

MOD. 200 - 20.000 - 2/75 - 21,5x31,5

25/75 A